



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
Rua Paraná, 1547, Samburgaro, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná.
Fone: (46) 3321-3110 – e-mail: vdt02pbc@trt9.jus.br

EDITAL DE PRACA E LEILÃO

O Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 24/05/2024 às 14:00 horas, preço mínimo 50% da avaliação.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro <http://www.simonleiloes.com.br>

Autos: 0001563-84.2010.5.09.0072

Autor: ROSIMAR ALCEBIADES TAVARES, MARCELO SOUZA FERREIRA, CESAR LUCIANO DE PAULA DA SILVA, CLEBER SOARES BORGES, CELESIO BATISTONI, MARCELO PEREIRA, ANTONIO SOUZA NUNES, ELIEL MENDES, EVANDRO ZANATTA, LUCAS MARCONDES DE OLIVEIRA, HENRIQUE UBIRAJARA DE MELLO BARBOSA, RICARDO SANTOS DE CARVALHO, IDANIR RIGON, SINDICATO DOS TRAB.IND.METAL.MEC.E MAT.ELETR.DE P.BRANCO E REGIAO SUDOESTE DO PR, ALDAIR ANTONIO DAPPER.

Réu(s): SOUTO & AGUIAR LTDA, DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, ARSIONI DE AQUINO SOUTO, CAMILA AGUIAR SOUTO.

BEM(NS): IMÓVEL URBANO: Lote nº 07 da quadra nº 445, sita à Rua Minas Gerais, esquina com a Rua Padre Anchieta, em Pato Branco/PR, com a área de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com demais limites e confrontações constantes na matrícula 46.627 do 2º Registro de Imóveis de Pato Branco/PR (antiga matrícula nº 6464 do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco/PR). Com benfeitoria, trata-se de uma casa de acabamento mediano e forro de gesso sem laje situada na Rua Minas Gerais nº 16, Bairro Anchieta, composta de sala de estar, sala de TV, escritório, suíte, 2 quartos, banheiro, cozinha, lavanderia, área com piscina e garagem coberta com churrasqueira e banheiro. A casa atualmente se encontra alugada.

AVALIAÇÃO: R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) em 24/01/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula 46.627 do 2º Registro de Imóveis de Pato Branco/PR: AV-02: HIPOTECA EM 1º em favor do BRANCO DO BRASIL S/A.; AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5000369-84.2011.4.04.7012 da 3ª Vara Federal de Londrina/PR; AV-04: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5002329-41.2012.4.04.7012 da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 5001982-42.2011.4.04.7012 da 1ª Vara Federal de Londrina/PR; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0002679-30.2012.8.16.0131 da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0006069-42.2011.8.16.0131 da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR; R-08: PENHORA extraída dos autos nº 0001563-84.2010.5.09.0072 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, em que é exequente ROSIMAR ALCEBIADES TAVARES e outros..

DEPOSITÁRIO: Indianara Leonardi Aguiar de Aquino Souto.

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, nos termos da Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e da decisão do CNJ no

Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, os quais serão suportados pelo arrematante e/ou pelo interessado, respectivamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 895 do CPC e 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e com a condição de que a transferência do bem imóvel e/ou entrega do bem móvel somente será formalizada após a LIQUIDAÇÃO INTEGRAL, faculta-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANÇO na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato), com a incidência da correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, observado a entrada mínima de 40% (quarenta por cento), com a perda do sinal e eventuais depósitos futuros em favor da execução na hipótese de inadimplemento (artigo 888, par. 4º, da CLT).

Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, corrigidas monetariamente.

Todas as despesas provenientes da transferência dos bens, inclusive derivadas do registro da carta de arrematação e levantamento de averbações e outros gravames perante os Cartórios de Registro de Imóveis ou DETRAN, serão suportadas pelo arrematante e/ou adjudicante nas hipóteses de arrematação e/ou adjudicação, respectivamente.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver).

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Negativa a hasta pública, autorizo ao leiloeiro nomeado a VENDA dos bens penhorados por INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 888 da CLT, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas neste edital (honorários), (forma de pagamento), (pagamento ou acordo) e (responsabilidade do arrematante ou adjudicante) retro: a) prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da hasta pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicidade: jornal de circulação neste Juízo e na localidade em que situa o imóvel; publicação na internet e outros que o leiloeiro reputar adequados; c) preço mínimo: 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Frustrada a intimação das partes por quaisquer motivos, a publicação do edital convalidará o ato para todos os efeitos legais (Seção IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Pato Branco/PR, 22 de abril de 2024.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho